



Gestão 2025 - 2028
Fé, Honestidade e Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

OBJETO: Credenciamento de agricultor(as) familiar para execução do Projeto fortalecimento da agricultura familiar por meio da ampliação da capacidade produtiva e da diversificação das culturas agrícolas, viabilizadas pela implantação de estufas.

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Parana, nº 77, em Bom Sucesso -Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.771.261/0001-04 faz saber que, pelo presente Edital, estarão abertas as inscrições para o Credenciamento de agricultores (as) familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, visando assegurar e incentivar o Desenvolvimento Rural Sustentável, através do projeto fortalecimento da agricultura familiar por meio da ampliação da capacidade produtiva e da diversificação das culturas agrícolas, viabilizadas pela implantação de estufas conforme descrito no programa Rota do Progresso e demais normas e legislações aplicáveis, conforme com as diretrizes e critérios abaixo descritos:

1.DO OBJETO

1.1. O objeto, da presente Chamada Pública é a seleção de produtores rurais da agricultura familiar, com DAP ou CAF ativa, com propriedade com sede nesse município.

1.1 Poderão participar os agricultores familiares, prioritariamente Agricultores Orgânicos, Jovens Agricultores e mulheres do campo, sendo jovens de 16 á 28 anos, com ou/em formação técnica ou nível superior na área de Ciências Agrárias ou de Gestão de Negócios (Agricultura, Agropecuária, Agronegócio, Administração, Contabilidade, Agronomia), e mulheres que exerçam atividade produtiva e produtores orgânicos sem necessidade de idade.

1.2 O número de unidades destinada para cada público assim como a validação dos beneficiários ficarão a critério de comissão interna CMDRS Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

2.AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS

2.1 Poderão participar da Chamada Pública **agricultor familiar individual** que se enquadre



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.

Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Gestão 2025 - 2028
Fé, Honestidade e Trabalho

nas disposições da Lei nº 11.326/2006, com a comprovação de aptidão por meio da apresentação do seguinte documento:

1.a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP (válida) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF (válido), emitida a mais de 06(meses);

1.b CAD-PRO Cadastro de Produtores Rurais Ativo, emitido a mais de 06 (seis) meses;

2.2. Residir e exercer atividade agrícola no Município;

Parágrafo Único: Na ausência de DAP ou CAF, no caso de beneficiários fornecedores identificados como povos e comunidades tradicionais, conforme definido no Decreto nº 6.040/2007, será aceita, alternativamente, a apresentação de Número de Identificação Social (NIS) – do CAÚnico. Devendo a identificação de alguma das categorias constar no Cadastro, com vistas a confirmação do enquadramento do beneficiário.

2.3. Situações especiais

Os beneficiários deverão possuir a titularidade do terreno. No entanto, considerando que objetivo de atendimento são agricultores familiares, é possível o atendimento com a titularidade do terreno pertencendo ao núcleo familiar, desde que devidamente comprovado e justificado.

Para agricultores assentados, será aceito o atendimento, desde que apresentado o Contrato de Concessão de Uso (CCU) do terreno e a devida justificativa.

2.4. Possuir condições técnicas mínimas (área adequada, acesso a água e energia, mão de obra disponível).

3.DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.1 O período de apresentação das propostas de fornecimento e documentação para habilitação será de 21/10/a 30/10/2025, no horário de expediente **das 08h30min às 11h30min e das 13h às 17h**, na **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, com sede à Rua Clemente Jose da Silva, snº - Bom Sucesso - Pr.**

3.2 Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação em um único envelope, contendo CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2025** na parte da frente.

4.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Para habilitação os **agricultores(as) familiares individuais** deverão apresentar os seguintes documentos:

I- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP (válida) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF (válido), emitida a mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04

Gestão 2025 - 2028
Fé, Honestidade e Trabalho

- de 06(meses);
- III – CAD-PRO Cadastro de Produtores Rurais Ativo, emitido a mais de 06 (seis) meses;
- IV - Matrícula do imóvel comprovando propriedade própria e agricultores assentados Contrato de Concessão de Uso (CCU) do terreno;
- V – Comprovante de residência
- VI – Em caso de enquadramento em uma das priorizações, apresentar documentação comprobatório conforme ANEXO I desta chamada.

Parágrafo Primeiro: É de responsabilidade do agricultor (a) familiar manter a comprovação de aptidão válida durante a vigência da Projeto.

4.2 Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, será viabilizada a abertura imediata de prazo para a regularização das desconformidades, no prazo de até 24 horas, sob pena de inabilitação.

4.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos;

4.5 Os proponentes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem com falha não sanável, serão consideradas inabilitadas.

4.6 Os produtores beneficiados através da chamada pública nº 001/2025, que comprovado através da CAF, UPFS, matrícula do imóvel, ou outros documentos afins, serão classificadas em lista de espera, a qual será utilizada apenas em caso de não preenchimento das vagas previstas para o presente edital. A ordem de chamada na lista de espera seguirá a pontuação obtida conforme os critérios estabelecidos neste edital.

Parágrafo único: Para fins de aplicação deste item, considera-se como beneficiada a matrícula do imóvel rural constante no registro imobiliário, independentemente da existência de um ou mais CAFs vinculados à mesma, seja em nome do(a) próprio(a) beneficiário(a) anterior, de familiares ou de terceiros.

4.7 Ao manifestar interesse de participação na Chamada Pública, fica condicionada participação a autorização o acesso de órgãos fiscalizadores ao local de instalação e operação da estufa;

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

- Para a seleção dos agricultores familiares com a seguinte ordem de prioridade:

- I - Jovens Agricultores de 16 a 28 anos;
- II - Com ou em formação técnica ou nível superior na área de Ciências Agrárias ou de Gestão de Negócios (Agricultura, Agropecuária, Agronegócio, Administração, Contabilidade, Agronomia)
- III - Mulheres Agricultoras;



Gestão 2025 - 2028
Fé, Honestidade e Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04

III - Residente no Município.

- Caso o número de interessados seja superior a 10, serão adotadas as pontuações baseadas na ordem de prioridade:

Pontuação por Prioridade

- a) Mulheres Agricultoras – 30 Pontos.
- b) Jovens Agricultores Formados ou/em Formação com idade entre 16 e 28 anos completos – 30 Pontos.
- c) Produtor Orgânico Certificado – 20 pontos.
- d) Profissionais da área, cursando ou concluído (Agricultura, Agropecuária, Agronegócio, Administração, Contabilidade, Agronomia) - 20 pontos.

Parágrafo Segundo : Não havendo interessados em número suficientes dentro do grupo prioritários, será destinado aos demais agricultores familiares interessados, habilitados conforme Item 4.1 e classificado seguindo o item 5 desse edital.

Parágrafo Terceiro: Em caso de empate, realizar sorteio público entre os candidatos empatados.

6.PERÍODO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência do Termo de compromisso se inicia a partir da entrega da Estufa em estado de aptidão para uso, indo até o final do período de vigência do convênio entre o município e Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

7.DOS LIMITES FINANCEIROS E CONTRA PARTIDA

7.1 Dos recursos: Os recursos financeiros para implantação serão oriundos da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e quando necessário da Prefeitura Municipal.

7.2 Do limite individual – Os produtores beneficiados através da chamada pública nº 002/2024, que comprovado através da CAF, UPFS, matrícula do imóvel, ou outros documentos afins, serão classificadas em lista de espera, a qual será utilizada apenas em caso de não preenchimento das vagas previstas para o presente edital, cada propriedade poderá receber somente uma Estufa/Unidade Referência.

8.DAS SANÇÕES

8.1 Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis conforme as legislações vigentes (considerando a Lei nº 14.133/2021, Lei nº 14.628/2023, e demais legislações correlatas) garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos administrativos.



Gestão 2025 - 2028
Fé, Honestidade e Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04

8.2 Serão considerados injustificados os atrasos na implantação das áreas sem comunicados intempestivamente e indevidamente fundamentados, não cumprimento dos termos existentes na Chama Pública, e a aceitação da justificativa ficará a critério de **gestor do Convênio devidamente explanado por meio de documento legal ou Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável**. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Conselho, o fornecedora ficará isento de penalidades.

8.3 O beneficiário será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

9.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É realizado aceite ao compromisso de participação em formações ofertadas relativas a esta Chamada Pública, sendo desconsideradas possíveis sanções com apresentação de justificativa que será analisada a posterior.

9.2 Cabe ao beneficiário zelar pela manutenção, arcar com as despesas desta mantendo em bom estado e em uso pelo período de vigência, salvo por desgaste natural dos itens, intemperes ou motivos alheios ao seu controle que causem danos a Estufa e demais equipamentos, devidamente justificados.

9.3 Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas no horário de expediente das **08h30min às 11h30 min e das 13h às 15h**, na Secretariade Agricultura e Meio Ambiente com sede à Rua Clemente Jose da Silva, snº (Emater) telefone: (67) 99973-4571, E-mail agricultura@bomsucesso.pr.gov.br

9.4 É parte integrante desta Chamada Pública:

Anexo I-Tabela de Contabilização dos Pontos;

Bom Sucesso – Pr 18 de setembro de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES

Prefeita Municipal

2025/2028

ANEXO I
FORMA DA CONTABILIZAÇÃO DOS PONTOS

AGRICULTOR(A) - PRIORITÁRIO			
PUBLICO	DOCUMENTOS PARA ACOMPROVAÇÃO	PONTOS	VALOR MÁXIMO
MulheresAgricultoras	CAF ou DAP Ativa	30	30
Jovens Agricultores Estudantes ouFormados	- Certificado de Conclusão, ou atestado de matricula nos cursos Agricultura, Agropecuária, Agronegócio, Administração, Contabilidade, Agronomia.	30	30
ProdutorOrgânico	- Certificado de Produção Orgânica	20	20
Profissionais da area, cursandouconcluido (Agricultura, Agropecuária, Agronegocio, Administração, Contabilidade, Agronomia)	Certificado de Conclusão, ou atestado de matricula nos cursos.	20	20
TOTAL			100